



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SJDHDS
GABINETE DO SECRETÁRIO - SJDHDS/GAB

Ofício nº 735/2019 - SJDHDS/GAB

Salvador/BA, 12 de dezembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor

Luciano Chaves de Farias

Secretário Geral

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Conselheiro Joaquim Batista Neves, 495, Plataforma 05, Avenida 4-CAB.

CEP: 41.745-002

Assunto: Resposta ao Ofício nº 002180/2019/TCE/SEG/GECON (Processo nº. TCE/010236/2019).

Prezado Secretário Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a essa i. Corte de Contas informações solicitadas no bojo do Ofício em epígrafe, cadastrado no SEI sob o nº082.1764.2019.0008539-11, por meio do qual requer esclarecimentos e/ou documentos, que esta Pasta entender pertinentes, acerca do Relatório de Auditoria elaborado pela Segunda Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 2A desse Tribunal, constante nos autos do processo nº TCE/010236/2019.

1. Preliminar

1.1 Da Tempestividade

Preliminarmente, informamos solicitação de dilação de prazo por igual período junto a esse Tribunal, em 02 de dezembro de 2019, por meio do Ofício nº 730/2019 - SJDHDS/GAB (00013675518), Protocolo nº. TCE/010854/2019 (00013682610), encerrando-se em **12 de dezembro de 2019**. Portanto, apresentamos resposta na constância da fluência regular de prazos, em que reputamos como tempestiva a presente manifestação.

2. Das considerações apontados no Relatório de Auditora de acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração e Gestão da SJDHDS, referente ao período de 01/01 a 31/08/2019.

O Relatório em suas conclusões pontua que no curso da Auditoria em questão identificou a ausência de registro patrimonial dos bens adquiridos pela OSC com recursos do Termo de Colaboração nº 14/2017, firmado entre a SJDHDS e o Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Doutor Jesus para fins de execução do projeto “Ararat IV” (item 5.1.1) junto ao SIAP (Sistema de Administração do Patrimônio), bem como falta de planejamento na realização dos procedimentos necessários para a realização de chamamento público, ocasionando dispensa emergencial consubstanciada na celebração do Termo de Colaboração nº 003/2019 com o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves Roussan (CEDECA), objetivando executar o Projeto “Plantão Integrado no Carnaval 2019” (item 5.1.2).

Dessa maneira, a auditoria recomenda esta Secretaria adote providências visando aperfeiçoamento dos seus controles internos, quanto ao registro tempestivo da aquisição de bens permanentes no SIAP, bem como no planejamento do processo de chamamento público, a fim de possibilitar a participação das OSC's num procedimento democrático, isonômico e participativo, o que desde já asseveramos, foi objeto de providências já adotadas e/ou em curso pelas áreas técnicas responsáveis no âmbito desta Pasta, conforme demonstramos a seguir.

Inicialmente destacamos que os apontamentos em questão foram objeto da Solicitação de Informações nº JST 01/2019, devidamente respondida por esta SJDHDS através do Ofício nº 641/2019 - SJDHDS/GAB (00013883790), consoante registrado no Relatório Auditorial, a partir dos subsídios fornecidos pela Diretoria Administrativa – DA e Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – SUDH.

Desse modo, relativamente ao item **5.1.1 Ausência de comprovação do registro no SIAP (Sistema de Administração do Patrimônio) dos bens adquiridos com recursos do Termo de Colaboração nº 14/2017**, reafirmamos a adoção de medidas destinadas ao devido registro junto ao SIAP dos bens permanentes adquiridos pelo aludido Instituto no bojo dos autos eletrônicos nº 082.1737.2019.0007774-01, conforme noticiamos no expediente de resposta à Solicitação em questão, no qual já consta a efetivação do registro requerido, consubstanciado no Termo de Responsabilidade nº 201900615 gerado no próprio Sistema.

Assim, estamos em processo contínuo de aprimoramento de nossos controles, incluindo os registros de aquisição de bens permanentes no SIAP, para que sejam realizados com a brevidade recomendada no rol de instrumentos firmados por esta Pasta.

Referentemente ao item 5.1.2 do Relatório de Auditoria, que sinaliza falta de planejamento tempestivo da SJDHDS para a realização de chamamento público, ocasionando dispensa emergencial, foi objeto da Solicitação GSG 04/2019, respondida como consta no Relatório (00013883100), sendo apresentadas as justificativas baseadas nos subsídios fornecidos pela Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos – SUDH.

Igualmente reafirmamos os encaminhamentos no sentido da opção pelo CEDECA para desenvolvimento do **Projeto “Plantão Integrado no Carnaval 2019”**, apreciado à época pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, com emissão de parecer pela possibilidade de dispensa (Parecer nº 000905/2019 – 00013930208, documento já encaminhado junto a resposta à Solicitação em questão), destinado a proteger crianças e adolescentes em

situação de risco e/ou violação de direitos e cometimento de atos infracionais, durante o período de Carnaval 2019, no município de Salvador.

Como bem ratifica a Auditoria, a escolha considerou o reconhecimento nacional da sua expertise, mas sobretudo, a contribuição da mencionada Entidade na construção de metodologia em parceria com a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente voltada a atuação em rede frente aos cenários de violação de direitos de crianças e adolescentes, além do pioneirismo no atendimento jurídico e psicossocial a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual na cidade de Salvador, questões constantes no respectivo Termo de Referência (00013930288), igualmente encaminhado na resposta à Solicitação supramencionada.

Isto posto, a SUDJH/SJDHDS informa a adoção de providências voltadas a realização de Chamamento Público visando a seleção de Organização da Sociedade Civil para execução das ações voltadas à garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, durante o carnaval de Salvador/2020, registrando a elaboração de Exposição de Motivos e Termo de Referência voltados a subsidiar a elaboração do Edital de Chamamento Público pertinente, sob o viés da observância às recomendações desse i. Tribunal, mas sobretudo pelo curso do melhoramento cotidiano dos fluxos e procedimentos internos de planejamento, a fim de viabilizar a realização de chamamento público que assegure a participação democrática de Organizações da Sociedade Civil nas ações do Carnaval, realizadas por esta Secretaria, através da SUDH.

Outrossim, o Relatório Auditorial apresenta ao final **APÊNDICE I – MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**, indicando a Diretoria Geral – DG, na pessoa do seu antigo gestor, como unidade responsável pela falta de planejamento tempestivo para a realização de chamamento público ensejando na dispensa emergencial, objeto do item 5.1.2 já explicitado acima.

Nesse passo, a Diretoria Geral – DG ressalta que por meio das unidades sob sua vinculação procede à instrução dos processos, em tempo hábil, a partir das demandadas encaminhadas pelas Superintendências em articulação com suas respectivas coordenações, áreas técnicas portanto responsáveis pela implementação dos processos licitatórios no geral, em estrita observância as atribuições elencadas no Regimento Interno desta SJDHDS, aprovado pelo Decreto nº 18.189 de 17 de Janeiro de 2018, em cumprimento às normativas vigentes, bem como, em atenção às recomendações dessa Corte, sempre visando a plena integração das áreas técnicas no anseio do desempenho da missão institucional desta Secretaria.

Certos da prestação dos esclarecimentos pertinentes, requeremos o acolhimento das informações/documentos ora apresentados, ao tempo que renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Martins Marques de Santana

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Martins Marques de Santana, Secretário**, em 12/12/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00014244967** e o código CRC **E98774E8**.

Referência: Processo nº 082.1764.2019.0008539-11

SEI nº 00014244967

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Luciana Maria Spinola Gomes
Remetente - Assinado em 12/12/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M2MZK3MJC0